

LEI Nº. 1079/2001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À RECICLAGEM DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos docentes do Sistema de Ensino do Município, a gratificação especial, correspondente a um vencimento do nível II do Quadro de Servidores, a título de incentivo pela participação no Programa de Capacitação de Professores - PROCAP/2001.

Art. 2º. - Ao professor responsável pela coordenação e exposições do Programa de Capacitação de Professores - PROCAP/2001, também designado FACILITADOR, será concedida a gratificação especial de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), pelo monitoramento de todo o Programa.

Art. 3º. - Somente perceberão a gratificação de que trata o Art. 1º. desta Lei, os Professores que participarem de todo o Programa de Capacitação, com presença superior a 80% (oitenta por cento) das atividades, mediante declaração do facilitador visada pela Coordenação do Serviço Municipal de Educação.

Art. 4º. - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial da ordem de R\$ 7.282,89 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para atendimento às despesas desta Lei, classificáveis na codificação "0842188.2057 Manutenção de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos", nos termos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2001


- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal